



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ  
MAUÁ — ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

DECRETO Nº 2 484 , DE 23 DE OUTUBRO DE 1 980

DORIVAL REZENDE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarado facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais, nos dias 27 e 28 de outubro de 1 980, em comemoração ao dia do funcionário público, nos termos do artigo 210, da Lei Municipal nº 1046, de 18 de outubro de 1 968 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Mauá).

Artigo 2º - Aplica-se a todos os servidores da Prefeitura Municipal o disposto no artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo Único - Os servidores estritamente necessários aos serviços considerações essenciais nos setores de Saúde, Educação, Segurança, Limpeza Pública e outros, trabalharão normalmente, por convocação prévia, e seus serviços serão considerados extraordinários para efeito de remuneração, salvo para os que trabalham em regime de plantão escalado para esses dias.

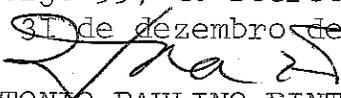
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 23 de outubro de 1 980  
26º da Emancipação Político-Administrativa do Município

  
DORIVAL REZENDE DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria e publicado na mesma data por edital afixado no local de costume e arquivado no Cartório do Registro Civil e Anexos da Comarca de Mauá, nos termos do parágrafo 4º, artigo 55, do Decreto-Lei Complementar nº 09, de ~~31 de dezembro de 1 969~~.....

  
ANTONIO PAULINO PINTO NAZÁRIO  
Secretário Executivo

tmm/